



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Fone: (32) 3281-1981 - e-mail: comprasdemaeld@gmail.com

Rua Oldemar Guimarães, 147 - Centro - CEP: 36.140-000 - Lima Duarte - MG

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – INEXIGIBILIDADE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da **AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE URBANO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações técnicas a seguir descritas.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	VALES TRANSPORTE URBANO	UND	243	R\$ 4,50	R\$ 1.093,50

1.1 -O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.2 -O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de vales-transportes urbanos é fundamental para garantir o deslocamento adequado dos funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte (DEMAE). Essa medida viabiliza a locomoção dos colaboradores para a execução de serviços em diferentes pontos do município, assegurando o cumprimento de suas atividades com eficiência e pontualidade. Além de proporcionar melhores condições de trabalho, a disponibilização dos vales-transportes contribui para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade, evitando atrasos e garantindo que as demandas operacionais sejam atendidas de forma ágil. Dessa forma, a iniciativa reflete diretamente na melhoria do atendimento e na otimização das operações do DEMAE, beneficiando toda a população.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 -A solução consiste na aquisição de vales-transportes urbanos, em formato físico ou eletrônico, para garantir o deslocamento dos funcionários do DEMAE no exercício de suas funções. Considerando o ciclo de vida do objeto, desde a emissão até o uso final, a escolha por vales eletrônicos é preferencial, reduzindo impactos ambientais e otimizando a gestão. O fornecimento deve ocorrer de forma programada, garantindo disponibilidade contínua e evitando desperdícios. A especificação do produto inclui compatibilidade com o sistema de transporte público municipal, facilidade de recarga e controle administrativo para assegurar correta aplicação dos recursos públicos. Essa solução garante



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Fone: (32) 3281-1981 - e-mail: comprasdemaeld@gmail.com

Rua Oldemar Guimarães, 147 - Centro - CEP: 36.140-000 - Lima Duarte - MG

eficiência operacional, transparência, sustentabilidade e previsibilidade orçamentária, consolidando-se como a alternativa mais viável.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 –Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 -O prazo da entrega é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de autorização de fornecimento, em remessa única.

5.2 -Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 -Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Oldemar Guimarães, 147 - Centro de Lima Duarte/MG.

5.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 dias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

6.2- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Fone: (32) 3281-1981 - e-mail: comprasdemaeld@gmail.com

Rua Oldemar Guimarães, 147 - Centro - CEP: 36.140-000 - Lima Duarte - MG

6.9.1- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 - O prazo de validade;

6.10.2 - A data da emissão;

6.10.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4 - O período respectivo de execução do contrato;

6.10.5 - O valor a pagar;

6.10.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

6.5- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.6- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, depósito em conta, transferência bancárias ou boletos.

6.7- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

6.8- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Fone: (32) 3281-1981 - e-mail: comprasdemae@gmail.com

Rua Oldemar Guimarães, 147 - Centro - CEP: 36.140-000 - Lima Duarte - MG

7. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, de acordo com o inc. "I" do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21 por ser o único fornecedor capaz de atender ao objeto no município de Lima Duarte/MG.
- 7.2- A escolha do procedimento de inexigibilidade se justifica pelo fato de que a empresa VIAÇÃO BASSAMAR LTDA detém a concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, tanto Urbano quanto Rural, no Município de Lima Duarte/MG. Essa concessão foi homologada por meio do Processo nº 231/2023 – Concorrência Pública nº 01/2023, conforme detalhado a seguir:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefone: (32) 3281-1281

licitacao@limaduarte.mg.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, por meio da prefeita a senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório nº 231/2023 – Concorrência Pública nº 01/2023, cujo objeto é a **OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO ANEXO.**

VIAÇÃO BASSAMAR LTDA- CNPJ:21.533.177/0001-95;

Tarifa Urbana item 6.3 do edital Valor Unitário: R\$4,50

Tarifa Rural item 6.2 do edital pré fixada no Valor Unitário: R\$20,00

Lima Duarte, 23 de Janeiro de 2024.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal

Forma de fornecimento

- 7.3- O fornecimento do objeto será integral e IMEDIATO.

Exigências de habilitação

- 7.4- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Fone: (32) 3281-1981 - e-mail: comprasdemaeld@gmail.com

Rua Oldemar Guimarães, 147 - Centro - CEP: 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Habilitação jurídica

- 7.5- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.6- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.7- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.8- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.10- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.11- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.12- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.13- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.14- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Fone: (32) 3281-1981 - e-mail: comprasdemaeld@gmail.com

Rua Oldemar Guimarães, 147 - Centro - CEP: 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.15- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.17- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1- O custo estimado total da prestação de serviço é de R\$ 1.093,50 (um mil e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme custos apostos na tabela conforme item 1.1.

8.2- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual, conforme dotação orçamentaria expedida pela contabilidade em anexo ao processo.

Lima Duarte, 24 de fevereiro 2025.

Kalyan Pereira de Oliveira Silva – Diretor Geral